



DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES

## TERMO ADITIVO

Processo nº 50018.000302/2018-02

Unidade Gestora: 390084

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1.0.00.0901/2017, DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO DE GESTÃO DE FROTA, QUE CELEBRAM ENTRE SI O DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES E A TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A.

O DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES – DNIT, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.892.707/0035-50, com endereço na Rodovia BR-364 (Rio Branco-Acre) Km 124,80 – Lado par, nº 4274, Bairro Loteamento Santa Helena (corrente) CEP 69908-768 – Rio Branco/AC, doravante denominada CONTRATANTE, por intermédio do seu Superintendente Regional Substituto, Senhor(a) **Antonio Carlos de Figueiredo Melo**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 03[REDAÇÃO]6 SSP/AC e do CPF nº 662[REDAÇÃO]15, e de outro lado a **TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.506.307/0001-57, situada na Rua Machado de Assis, nº 50, Santa Lúcia, Campo Bom, RS, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelos seus procuradores **Sr. Diego Vitoria Moraes**, portador da Carteira de Identidade nº 20[REDAÇÃO]7 e CPF nº 007[REDAÇÃO]-13 e pelo **Sr. Luciano Rodrigo Weiland**, portador da Carteira de Identidade nº 30[REDAÇÃO]9 e CPF nº 952[REDAÇÃO]04, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 1.0.00.0901/2017, doravante denominado CONTRATO ORIGINAL, que será regido pela [Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993](#), e legislação correlata, sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto Dilação de prazo, por 12 meses ao contrato 0901/2017, com a empresa TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A, sem reflexo financeiro.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

2.1. O fundamento para a dilação do prazo encontra-se no Artigo 57º da Lei federal nº 8.666/93, conforme abaixo: (original sem grifos)

*Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos*

...

*II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; [\(Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998\)](#).*

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO**

3.1. O prazo de duração/execução da prestação dos serviços objeto do Contrato SR/AC 0901/2017, celebrado em data de 28/12/2017, com início a partir da data de 08/01/2018, e cujo

vencimento estava previsto para 06/01/2020, passa a se vencer em data de 07/01/2021, em virtude dos seguintes fatos, conforme itens (I) e (II) a seguir:

I - **PRORROGAÇÃO DE PRAZO** – Prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses consecutivos, elevando o prazo de conclusão da prestação dos serviços para 36 (trinta e seis) meses consecutivos, contados a partir de 06/01/2020, passando a se vencer em data de 07/01/2021;

II - **PRAZO DE EXECUÇÃO** – O prazo de execução da prestação dos serviços contratados, considerando eventuais prorrogações ou restituições de prazo até esta data, tem seu término previsto para 07/01/2021.

#### 4. **CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO**

4.1. O valor anual estimado deste Contrato é de **R\$ 240.000,00** (Duzentos e Quarenta Mil Reais).

4.2. O valor mensal estimado é de **R\$ 20.000,00** (Vinte Mil Reais).

#### 5. **CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1. A despesa decorrente do presente Termo Aditivo, no valor total estimado de R\$ 240.000,00 (Duzentos e Quarenta Mil Reais), correrá à conta de créditos orçamentários consignados à CONTRATANTE, disponibilizados na UGR 390084 – Superintendência Regional do DNIT no Estado do Acre; Programa de Trabalho nº 109840; Natureza de Despesa nº 339030 Projeto/Atividade nº 2612221262000001.

5.2. Para atender a despesa prevista no exercício em curso foi solicitada Nota de Empenho nº 2019NE000034, datada de 05/07/2019, no valor de R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais), e Nota de Empenho nº 2019NE000054, datada de 04/10/2019, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), sem prejuízo da emissão de reforços ou anulações em razão de disponibilidade orçamentária, alterações no Programa de Trabalho ou em decorrência de novas determinações legais.

5.3. A parcela de despesa abaixo relacionada, prevista para o exercício subsequente, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, pela respectiva Lei Orçamentária Anual:

| <b>Período de Execução (para o exercício subsequente)</b> | <b>Valor a ser Empenhado (para o exercício subsequente)</b> |
|---|---|
| 06/01/2020 A 07/01/2021                                   | R\$ 240.000,00 (Duzentos e Quarenta Mil Reais)              |

5.4. Em termo aditivo ou apostila, indicar-se-ão os créditos e empenhos que cobrirão a despesa contratual prevista para o exercício subsequente, conforme valor indicado no item anterior.

#### 6. **CLÁUSULA SEXTA – DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA**

6.1. A contratada deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, sendo que, nos casos de contratação de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra, o valor da garantia deverá corresponder a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, limitada ao equivalente a 2 (dois) meses do custo da folha de pagamento dos empregados da contratada que venham a participar da execução dos serviços contratados.

#### 7. **CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO**

7.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

#### 8. **CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO**

8.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

*(assinado eletronicamente)*

**Eng.º ANTONIO CARLOS DE FIGUEIREDO MELO**  
*Superintendente Regional Substituto do DNIT no Estado do Acre*

*(assinado eletronicamente)*

**LUCIANO RODRIGO WEIAND**  
**CPF. 952.████████-04**  
*Representante Legal da Contratada*

*(assinado eletronicamente)*

**DIEGO VITORIA MORAIS**  
**CPF. 007.████████-13**  
*Representante Legal da Contratada*

TESTEMUNHAS:

*(assinado eletronicamente)*

**BRUNO SOARES BALDNER**  
**CPF: 800.████████-72**

*(assinado eletronicamente)*

**JOÃO NICÁCIO RODRIGUES NETO**  
**CPF: 882.████████-00**



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Carlos de Figueiredo Melo, Superintendente Regional no Estado do Acre-Substituto(a)**, em 10/12/2019, às 12:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luciano Rodrigo Weiand, Usuário Externo**, em 16/12/2019, às 16:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **João Nicácio Rodrigues Neto, Chefe do Serviço de Cadastro e Licitações**, em 03/01/2020, às 11:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Soares Baldner, Técnico de Suporte em Infraestrutura de Transportes**, em 03/01/2020, às 11:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.dnit.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **4589679** e o código CRC **8B4571F7**.

